

	ELABORAÇÃO/REVISÃO DA AGENDA REGULATÓRIA DA DIMEL	NORMA Nº NIE-DIMEL-142	REV. Nº 00
		PUBLICADO EM MAR/2023	PÁGINA 1/9

SUMÁRIO

- 1 **Objetivo**
- 2 **Campo de aplicação**
- 3 **Responsabilidade**
- 4 **Documentos de referência**
- 5 **Documentos complementares**
- 6 **Siglas**
- 7 **Termos e definições**
- 8 **Disposições gerais**
- 9 **Características da agenda regulatória**
- 10 **Elaboração do processo agenda regulatória**
- 11 **Levantamento de temas**
- 12 **Priorização dos temas**
- 13 **Aprovação pela diretoria**
- 14 **Implementação da agenda**
- 15 **Execução da agenda**
- 16 **Revisões extraordinárias**
- 17 **Encerramento da agenda regulatória**
- 18 **Histórico da revisão e quadro de aprovação**

1 OBJETIVO

Esta norma tem por objetivo estabelecer o procedimento para elaboração e revisão da Agenda Regulatória (AR) no âmbito da Diretoria de Metrologia Legal (Dimel), AR-Dimel.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta norma se aplica à Diart e demais UO da Dimel.

3 RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela elaboração, revisão, aprovação e cancelamento desta norma é da Diart.

4 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Portaria Inmetro nº 30/2022	Aprova o Modelo Regulatório do Inmetro – Visão, Objetivo, Princípios e Diretrizes
-----------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------

(continua)

	NIE-DIMEL-142	REV. 00	PÁGINA 2/9
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------	--------------------	-----------------------

Instrução Normativa SEAE/ME nº 60/2022	Regulamenta o Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, para fins do exercício da competência da Secretaria de Acompanhamento Econômico de acompanhar a implementação e manifestar-se quanto ao impacto regulatório dos modelos de regulação das agências reguladoras e dos Ministérios setoriais, e dá outras providências.
-------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Não se aplica.

6 SIGLAS

As siglas das UP/UO do Inmetro podem ser acessadas em:
<http://www.inmetro.gov.br/inmetro/pdf/regimento-interno.pdf>.

AIR	Análise de Impacto Regulatório
AR-Dimel	Agenda Regulatória da Dimel
CT/ML	Comissão Técnica de Metrologia Legal
GUT	Gravidade, Urgência e Tendência
DOU	Diário Oficial da União
RTM	Regulamento Técnico Metrológico
SEI	Sistema Eletrônico de Informações

7 TERMOS E DEFINIÇÕES

7.1 Agenda regulatória

Instrumento de planejamento da atividade normativa que contenha o conjunto dos problemas regulatórios a serem submetidos ao processo de análise e decisão regulatória ao longo do período de sua vigência.

7.2 Matriz GUT

A Matriz GUT é uma ferramenta utilizada por organizações com objetivo de priorizar os problemas que devem ser atacados pela gestão tais como: soluções de problemas, estratégias, desenvolvimento de projetos, tomada de decisões, avaliações quantitativas e etc. GUT é uma sigla utilizada para resumir as palavras: Gravidade, Urgência e Tendência.

7.3 Comissão técnica de metrologia legal (CT/ML)

Comissão, de caráter temporário e consultivo, que assessora o Inmetro no desenvolvimento, implementação e aperfeiçoamento de regulamentação técnica metrológica específica, atuando nas áreas a ela atribuídas, no âmbito da metrologia legal.

 INMETRO	NIE-DIMEL-142	REV. 00	PÁGINA 3/9
----------------------------------------------------------------------------------------------	---------------	------------	---------------

7.4 REG minuta

Elaboração da minuta de Regulamento Técnico Metrológico.

7.5 Análise de impacto regulatório – AIR

Processo amplo que também envolve construção de conhecimento e permeia, basicamente, os seguintes passos: identificação e delimitação do problema (relacionada com a etapa anterior, se houver); definição dos objetivos da alternativa considerada mais adequada, com indicação de como seria sua implementação e seu monitoramento. Ao final do processo, há a elaboração de um relatório da ação regulatória; levantamento de alternativas de solução e de seus respectivos impactos para os atores afetados; comparação das alternativas e proposição da alternativa considerada mais adequada, com indicação de como seria sua implementação e seu monitoramento. Ao final do processo, há a elaboração de um relatório de AIR. É possível que sejam elaboradas várias versões deste documento, que podem, inclusive, ser levadas à participação social (Tomada de Subsídios). Esta etapa é considerada finalizada apenas com a aprovação da última versão do documento.

7.6 Estudo técnico

Etapa inicial, facultativa, pode ser feita por meio de revisão normativa e/ou bibliográfica, de reuniões de grupo de trabalho, de consulta às Unidades Organizacionais (UO) afetadas/envolvidas pelo problema, reunião de esclarecimento com o segmento. Esta etapa tem o objetivo principal de definir o problema com maiores detalhes, bem como de colher evidências/informações que auxiliem na etapa seguinte, de elaboração de AIR.

7.7 Projeto regulatório

Tema a ser desenvolvido no período estabelecido na agenda regulatória, caracterizado pela entrega de um produto (Estudo, AIR, Regulamento).

7.8 Tomada de subsídios

A tomada de subsídios consiste em coletar informações relevantes para a análise de impacto regulatório. Pode ser via um questionário customizado respondido pelas partes interessadas e impactadas por meio do *Google Forms*. O questionário pode ser enviado somente aos contatos selecionados ou pode ser aberto à população em geral.

7.9 Sistema eletrônico de informações (SEI)

Sistema de gestão de processos e documentos arquivísticos eletrônicos, com interface amigável e práticas inovadoras de trabalho. Uma das suas principais características é a libertação do papel como suporte físico para documentos institucionais e o compartilhamento do conhecimento com atualização e comunicação de novos eventos em tempo real.

7.10 Google Forms

	NIE-DIMEL-142	REV. 00	PÁGINA 4/9
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------	--------------------	-----------------------

Software de gerenciamento de pesquisa.

7.11 Participação social

Recebimento de informações, críticas, sugestões e contribuições de agentes diretamente interessados e do público em geral sobre questões regulatórias em análise pelo Inmetro, utilizando os diferentes meios e canais que forem considerados adequados.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Agenda Regulatória (AR-Dimel) é um instrumento de planejamento das atividades de regulamentação, contém os assuntos prioritários a serem revisados/aperfeiçoados ou elaborados durante o período de sua vigência.

8.2 Tem como objetivo estabelecer um cronograma que permite ao processo de regulamentação maior previsibilidade, transparência tanto para a sociedade quanto para o setor regulado, promove a publicidade, eficiência para o processo regulatório e contribui com a melhoria da qualidade regulatória do Inmetro.

8.3 O processo de elaboração da agenda compreende três fases específicas, sendo elas: elaboração da agenda (início); implementação (meio) e encerramento da agenda (fim de ciclo).

8.4 A Diart tem como atribuição planejar, executar e monitorar a agenda regulatória, conforme previsto no Regimento Interno.

8.5 Deve ser inserido, nesse contexto, a necessidade de articulação entre a diretoria e as UO, visando ao atendimento das diretrizes gerais durante a condução dos projetos regulatórios que constam na agenda.

9 CARACTERÍSTICAS DA AGENDA REGULATÓRIA

9.1 A AR-Dimel é bienal e compreende três fases específicas, quais sejam: Elaboração; Implementação e Encerramento.

9.2 Deve ser organizada por macrotemas: Mercadorias Pré-embaladas, Instrumento de Medição e Controle Metrológico.

9.3 Cada macrotema deve possuir um projeto regulatório o qual será desenvolvido no período estabelecido.

9.4 Cada projeto regulatório é desenvolvido de acordo com seu cronograma, podendo ter etapas previstas fora do biênio da agenda em andamento.

9.5 Os Projetos Regulatórios que compõem a AR-Dimel de um determinado biênio devem ser desenvolvidos no período, mesmo que não sejam concluídos. Caso ocorra, os Projetos Regulatórios em andamento não concluídos poderão ser alocados na AR-Dimel do biênio seguinte, após análise de prioridade pela UO.

	NIE-DIMEL-142	REV. 00	PÁGINA 5/9
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------	--------------------	-----------------------

9.6 Uma correção eventual de digitação de RTM, urgência como exemplo de um eventual erro formal identificado poderá excepcionalmente ser desenvolvida sem prévia inclusão no AR-Dimel, por exemplo:

- a) edição ou alteração de normas de desburocratização e simplificação administrativa, em observância às políticas públicas estabelecidas, que não criem obrigações ou afetem significativamente direitos dos agentes econômicos;
- b) edição ou alteração de normas que tratem de correção ou erro formal eventualmente identificado em norma anterior;
- c) edição ou alteração de normas urgentes, que demandem resposta, de modo imediato ou célere, em virtude da existência de risco iminente ou de grave dano à saúde, à segurança, ao meio ambiente, à economia ou à sociedade; e,
- d) edição ou alteração de ato normativo urgente, em função de prazo definido em instrumento legal superior.

10 ELABORAÇÃO DO PROCESSO AGENDA REGULATÓRIA

10.1 Embora a AR-Dimel seja um instrumento de planejamento, deve-se ter em mente que o cenário passa por mudanças constantes, assim, é possível que a AR-Dimel passe por alterações durante sua vigência.

10.2 Dessa forma, deve ser prevista a revisão da agenda, que pode ocorrer de forma programada, no meio do biênio, ou extraordinária, conforme orientação e aprovação da Diretoria.

10.3 É denominado de elaboração a primeira fase do ciclo da AR-Dimel, que compreende tanto sua elaboração inicial para um novo biênio, quanto a revisão programada no meio do período.

10.4 Tanto a elaboração quanto a revisão da agenda são coordenadas pela Diart passando pela aprovação da Diretoria.

10.5 A atividade tem início na escolha do técnico que irá conduzir as atividades da agenda, e na formalização em processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI). A conclusão ocorre na publicação da Portaria da AR-Dimel para o biênio correspondente, no Diário Oficial da União (DOU).

10.6 Na elaboração temos como objetivos o levantamento de temas, a priorização destes e a aprovação pela Diretoria. Isso ocorre, tanto na elaboração inicial quanto na revisão.

10.7 O técnico pode elaborar um plano de ação com as principais atividades, bem como os prazos para elaboração da AR-Dimel.

11 LEVANTAMENTO DE TEMAS

11.1 O objetivo dessa etapa é fazer o levantamento de temas potenciais que possam ser incorporados na AR-Dimel, sendo esta a primeira etapa a ser feita.

	NIE-DIMEL-142	REV. 00	PÁGINA 6/9
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------	--------------------	-----------------------

11.2 A busca por temas pode ter origem em dados da Ouvidoria (reclamações, denúncias ou sugestões), indicação das UO, indicação de origem externa (setor produtivo, sociedade, outros órgãos de governo, laboratórios acreditados, associações, entidades de classe e etc), temas oriundos de AR-Dimel anterior e demandas que chegam na Diart (por e-mail ou ofícios, por exemplo).

11.3 Nesta etapa orienta-se o uso de ferramentas tais como Tomada de Subsídios, reuniões com CT/ML, pesquisa de opinião por meio de formulários eletrônicos (*Google Forms*) a serem encaminhados à consulta interna e externa ao Inmetro.

11.4 Entende-se como a etapa mais sensível e mais importante do ponto de vista da participação social, pois é nesta fase que o setor regulado, interessados e impactados têm a oportunidade de por em prática suas expectativas com relação a atuação do Inmetro.

11.5 Ainda nesta etapa de levantamento de temas é fundamental que se extraia na participação social, a correta identificação das causas dos problemas regulatórios a serem objetos de intervenção pelo Inmetro.

11.6 É pretendido, com isso, obter sugestões de assuntos de interesses coletados na tomada de subsídios e demais canais.

11.7 Os temas devem passar por análise prévia da Diart quanto a sua pertinência, que consolidará as sugestões e irá agrupá-las conforme os macrotemas.

11.8 O produto desta etapa será uma planilha com as sugestões de temas que serão posteriormente submetidos à priorização das UO da Dimel.

12 PRIORIZAÇÃO DOS TEMAS

12.1 A Diart deve convocar as UO para reuniões a fim de discutirem a planilha com as sugestões consolidadas e sua priorização.

12.2 É fundamental que se inclua na agenda temas exequíveis, ou seja, cada UO deve considerar sua capacidade operacional sem comprometer as demais atividades rotineiras.

12.3 Com este entendimento, cada UO verifica a quantidade de temas a serem incluídos, os projetos propriamente ditos e os produtos a serem propostos (estudos, AIR, minuta de RTM).

12.4 Nesta etapa pode-se optar pelo uso da metodologia Matriz GUT, onde os problemas são avaliados de acordo com sua gravidade (G), urgência de solução (U) e tendência de crescimento (T).

12.5 Na construção da matriz, é elaborada uma tabela com o cruzamento dos problemas e os fatores supracitados, atribuindo-lhes pesos entre 1 e 5. Posteriormente, multiplicam-se os valores atribuídos em cada um dos três critérios para obtenção do resultado geral de cada tema elencado ($G \times U \times T$), que devem ser organizados conforme classificação decrescente, assim os problemas com maior nota são considerados os prioritários.

	NIE-DIMEL-142	REV. 00	PÁGINA 7/9
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------	--------------------	-----------------------

12.6 Essa etapa é concluída com a elaboração da planilha que dispõe sobre a minuta de Agenda Regulatória composta pelos seguintes itens: projeto regulatório; macrotema; tipo de projeto (novo, revisão, revogação); resultados esperados; regulamento afetado; cronograma para o biênio e produtos a serem entregues.

13 APROVAÇÃO PELA DIRETORIA

13.1 A planilha denominada minuta de AR-Dimel elaborada na etapa anterior é apresentada para o Diretor da Dimel que analisa, propõe alteração ou aprova a proposta.

13.2 Nos casos em que há alteração da proposta, deve-se interagir com a UO envolvida de modo a não prejudicar os critérios de priorização previamente estabelecidos.

13.3 Nos casos em que o Diretor aprova imediatamente, a Diart deve providenciar os trâmites para a publicação da Agenda Regulatória.

13.4 A versão final da AR-Dimel deve ser inserida no processo SEI, posteriormente encaminhada para à Profe sem a necessidade de consulta pública.

13.5 Este procedimento é finalizado com a publicação da Agenda Regulatória da Dimel no Diário Oficial da União, bem como a divulgação no sítio eletrônico do Inmetro.

14 IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA

14.1 A implementação da Agenda Regulatória é iniciada após a aprovação pela Diretoria da Dimel e publicação da Portaria que aprova a AR-Dimel.

14.2 Essa fase é realizada ao longo do biênio e se constitui da execução dos projetos pelas UOs responsáveis, com o acompanhamento e monitoramento da execução pela Diart, com posterior reporte à Diretoria da Dimel.

15 EXECUÇÃO DA AGENDA

15.1 Com a publicação da AR-Dimel e definidos os temas que a compõem, a Chefia da Diart designa um Técnico para executar um projeto regulatório conforme sequência na agenda.

15.2 O Técnico deve abrir um processo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI específico para o tema, no qual são inseridos documentos pertinentes ao registro do desenvolvimento do projeto.

15.3 A Chefia e o Técnico devem realizar o planejamento das atividades a serem empreendidas para o desenvolvimento desses projetos.

15.4 Cada projeto regulatório possui uma entrega específica conforme item 12.3 sendo conduzido conforme procedimentos específicos.

 INMETRO	NIE-DIMEL-142	REV. 00	PÁGINA 8/9
----------------------------------------------------------------------------------------------	---------------	------------	---------------

16 REVISÕES EXTRAORDINÁRIAS

16.1 As revisões extraordinárias proporcionam flexibilidade à AR-Dimel, têm objetivo promover adaptações às possíveis mudanças de cenário durante o biênio.

16.2 Podem ocorrer a qualquer momento, desde que sejam motivadas pelas UOs e aprovadas pela Diretoria da Dimel.

16.3 São exemplos de razões para a realização de Revisão Extraordinária:

- a) mudança em legislação de hierarquia superior, que demande regulamentação do Inmetro;
- b) determinação judicial ou do Ministério Público;
- c) determinação ou recomendação de órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União ou a Controladoria Geral da União;
- d) solicitação da Diretoria da Dimel; e
- e) situação de emergência ou risco.

16.4 Após a análise, caso a solicitação se converta em proposta, a Diart providenciará os trâmites para que a agenda atualizada seja publicada no DOU e no sítio eletrônico do Inmetro.

16.4.1 Deve ser analisada a necessidade de realocação dos temas aprovados na agenda vigente ou de outras medidas, a fim de evitar prejuízos à implementação da Agenda Regulatória.

17 ENCERRAMENTO DA AGENDA REGULATÓRIA

17.1 O encerramento da Agenda Regulatória não configura a conclusão dos projetos regulatórios, que seguem de acordo com seu cronograma.

17.2 É possível que durante a elaboração da Agenda Regulatória para o biênio seguinte, os projetos sejam reavaliados quanto à pertinência.

17.3 A agenda regulatória do biênio determinado costuma ser encerrada em 31 de dezembro do segundo ano do biênio.

17.4 Ao final do biênio, o processo SEI que deu origem a AR-Dimel deve ser encerrado.

	NIE-DIMEL-142	REV. 00	PÁGINA 9/9
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------	--------------------	-----------------------

18 HISTÓRICO DA REVISÃO E QUADRO DE APROVAÇÃO

Revisão	Data	Itens Revisados
00	Mar/2023	▪ Emissão inicial.

Quadro de Aprovação		
	Nome	Atribuição
Elaborado por:	Rita de Cassia Pires Reis Silva	Técnica em Metrologia e Qualidade
Verificado por:	Alexandre Barbosa Portella	Pesquisador Tecnologista em Metrologia e Qualidade
	Nina Hentzy de Oliveira	Analista Executivo em Metrologia e Qualidade
	Thais Belle Machado	Técnica em Metrologia e Qualidade
Aprovado por:	Marcelo Luís Figueiredo Morais	Chefe da Diart